



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Mensagem 103

Comunicação da Comissão - TRIS/(2023) 3127

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2023/0490/BE

Retransmissão das observações feitas por um Estado-membro (Portugal) (número 2, artigo 5º, da Directiva (UE) 2015/1535). Estas observações não prolongam o período de statu quo.

MSG: 20233127.PT

1. MSG 103 IND 2023 0490 BE PT 08-02-2024 08-11-2023 PT COMMS 5.2 08-02-2024

2. Portugal

3A. Ministério da Economia e do Mar - Instituto Português da Qualidade, I.P.

3B. Ministério da Economia e do Mar - Instituto Português da Qualidade, I.P.

4. 2023/0490/BE - S20E - Resíduos

5. número 2, artigo 5º, da Directiva (UE) 2015/1535

6. No seguimento da notificação à Comissão Europeia pelo Reino da Bélgica para a implementação do Acordo de Cooperação relativo ao quadro da responsabilidade alargada do produtor para determinados fluxos de resíduos e para lixo - "Cooperation agreement on the framework for extended producer responsibility for certain waste streams and for litter", que tem por finalidade proceder à transposição da Diretiva (UE) 2019/904, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente, assim como, a transposição da Diretiva (UE) 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, para o ordenamento jurídico belga, Portugal vem expressar as suas preocupações quanto ao impacto desta medida no que respeita ao bom funcionamento do Mercado Interno.

1) Artigos 27º e 36.º do projeto de Acordo de Cooperação Belga

A análise dos artigos 27º e 36.º do anteprojeto de acordo belga permite constatar a pretensão de introdução de taxas a serem suportadas pelos produtores de tabaco que incorporem filtros, independentemente de conterem ou não plástico.

Portugal considera desproporcionada a aplicação aos produtos do tabaco com filtros sem plástico, das mesmas taxas aplicáveis aos que contêm plástico, na medida em que tal põe em causa o desenvolvimento feito em produtos com menor impacto ambiental, como é o caso dos filtros para tabaco sem plástico, e desincentiva novos investimentos nesse sentido, não estando em consonância com o previsto no Considerando 16 da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de junho de 2019 (Diretiva SUP) que refere que "A inovação e o desenvolvimento de produtos deverão apresentar alternativas viáveis aos filtros que contêm plástico e tal deve ser acelerado. Os regimes de responsabilidade alargada do produtor aplicados aos produtos do tabaco com filtros que contêm plástico deverão também incentivar a inovação, conduzindo ao desenvolvimento de alternativas sustentáveis aos filtros de produtos do tabaco que contêm plástico". Assim, esta Diretiva visa, em geral, promover o desenvolvimento e a utilização de alternativas disponíveis e mais sustentáveis aos produtos de plástico".

Neste contexto, Portugal insta o Reino da Bélgica a diferenciar o valor de taxas nos casos em que os produtos de tabaco incorporem filtros sem plástico, em conformidade com o designio da promoção da inovação em produtos com menor



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

impacto ambiental, previsto no Considerando 16 da Diretiva UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de junho de 2019 (Diretiva SUP).

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu